



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**



**RETI-RATIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL REFERENTE À
APROVAÇÃO DE EMPREENDIMENTO URBANÍSTICO NA MODALIDADE CONDOMÍNIO
DE EDIFÍCIOS DE APARTAMENTOS DENOMINADO “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL
PARQUE SUN GARDEN”.**

Termo de Reti-Ratificação de Termo de Contrapartida Social, título executivo extrajudicial, conforme art. 5º, § 6, da Lei nº 7.347 de 24 de julho de 1985, c/c o art. 585, II, do Código de Processo Civil, que entre si celebram, nos autos dos processos administrativos nº 3042/2011, 15315/2012, 17509/2013 e 22780/2013, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas – BA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **MARCIO ARAPONGA PAIVA**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, do outro lado, a empresa **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.343.492/0001-20, com sede à Av. Raja Gabaglia, n. 2720, Sl 21, Estoril, Belo Horizonte, neste ato, representada por **ROGÉRIO HOSSU** brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da Carteira de Identidade nº 22.232.930-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.629.078-59, com endereço comercial em Salvador/BA, na Rua Coronel Almerindo Rehen, nº 82, salas 801 a 806, Bairro Caminho das Árvores; ora denominada **PROPRIETÁRIA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo retifica o item 4 e ratifica os itens 1, 2 e 3 do Termo de Reti-Ratificação de Contrapartida Social firmado em 01/09/2014 e publicado no DOM de 15/09/2014 nos autos dos processos administrativos de nº 3042/2011, 15315/2012 e 22780/2013, nos quais foram concedidos, respectivamente, os Alvarás de Construção, Modificação de Projeto e Habite-se para o empreendimento “Condomínio Residencial Parque Sun Garden” sito à Av.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**



Gerino de Souza Filho, 5197, Caji, Lauro de Freitas/BA, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 22.410 e inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 40582051970000, composto de 780 (setecentos e oitenta) apartamentos, sendo 18 (dezoito) blocos de apartamentos com 05 (cinco) pavimentos cada, tendo em vista o disposto no art. 1º, Parágrafo 4º, da Lei Municipal 1.289/2007, que alterou a Lei Municipal 929/1999, legislação municipal vigente à época da celebração do Termo de Contrapartida Social, que passa a constar com a seguinte redação:

A **PROPRIETÁRIA** obriga-se, a título de Contrapartida Social e, em decorrência de concessão dos Alvarás de Construção, Modificação de Projeto e Habite-se do empreendimento urbanístico licenciado nos autos dos processos administrativos nº 3042/2011, 15315/2012 e 22780/2013, a executar, às suas expensas, os serviços imprescindíveis à implantação de equipamentos públicos, a seguir discriminados, em montante equivalente a **R\$ 1.547.802,19** (um milhão quinhentos e quarenta e sete mil oitocentos e dois reais e dezenove centavos), devidamente reajustado, nos seguintes termos:

1 EXECUÇÃO DE REFORMA DO LARGO DO CARANGUEJO

1.1 Execução de Reforma do Largo do Caranguejo na Localizado no bairro de Itinga.

1.1.1 Valor dos Serviços descritos no item 1.1 está orçado em R\$ 784.271,67 (setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos) a ser executado até 31 de dezembro de 2011, conforme Planilha Orçamentária e Projeto Aprovado pela SEPLAN.

2 INTERVENÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO:

2.1 Melhorias do Sistema de Esgotamento Sanitário da localidade de Lagoa dos Patos, bairro de Praia de Ipitanga.

2.1.1 O valor do serviço descrito no item 2.1 está orçado em R\$ 294.920,70 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e vinte reais e setenta centavos), conforme Projeto e Planilha Orçamentária fornecida pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**



Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a ser executado até dezembro de 2011.

3 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3.1 Aquisição de equipamentos de uso permanente a serem locados na Secretaria de Planejamento - SEPLAN.

3.1.1 Valor dos Serviços descritos no item 3.1 está orçado em R\$ 161.708,15 (cento e sessenta e um mil, setecentos e oito reais e quinze centavos) a ser executado até 31 de agosto de 2011, conforme Planilha Orçamentária e projeto aprovado pela SEPLAN.

4 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

4.1 Manutenção da malha viária de diversos logradouros do Município de Lauro de Freitas/BA.

4.1.1 O Valor objeto descrito no item 4.1 está orçado em R\$ 306.901,67 (trezentos e seis mil novecentos e um reais e sessenta e sete centavos), com prazo de execução de 30 (trinta) dias, conforme Projeto e Planilha Orçamentária elaborada e aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, anexa ao presente instrumento.

4.1.2 Como garantia do fiel e perfeito cumprimento dos serviços descritos neste item, fica mantida a Carta de Fiança bancária nº 1261363/2014 emitida pelo **Banco Industrial e Comercial S/A**, apresentada **PROPRIETÁRIA**, cujas definições da garantia estão ajustadas na cláusula segunda deste TAC.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os referidos serviços deverão ser realizados diretamente pela **PROPRIETÁRIA** ou por empresa capacitada contratada por esta para tal fim. Os serviços a serem realizados, a título de Contrapartida Social, por aprovação de empreendimentos urbanísticos neste Município, deverão seguir as especificações técnicas a serem estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**



CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA:

Em conformidade com o art. 818 a 839 da Lei nº 10.406/2002 e art. 655 e ss. da Lei nº 5.869/1973, como garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, fica mantida a Carta de Fiança bancária nº 1261363/2014 emitida pelo **Banco Industrial e Comercial S/A**, equivalente a 100% (cem por cento) do valor histórico da obrigação pendente de execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia de que trata esta Cláusula será devolvida à **PROPRIETÁRIA** após a execução integral dos serviços pendentes descritos no item 4, mediante solicitação expressa e por escrito, até 30 (trinta) dias do recebimento, pela PMLF, da solicitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A solicitação a que se refere o parágrafo anterior deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Cumprimento de Contrapartida Social, a ser expedido pelo gestor do órgão municipal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, neste caso, a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA;

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de execução da garantia, fica a **PROPRIETÁRIA** obrigada a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do aviso por escrito a ser expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana – SEPLAN, em decorrência do disposto no parágrafo segundo do Termo de Acordo e Compromisso firmado em 03/07/2014 e publicado no DOM de 11/07/2014, ao qual o presente TAC ora faz parte integrante;

PARÁGRAFO QUARTO: A garantia de que trata esta Cláusula deverá ter validade até a emissão, pela PMLF, do Termo de Cumprimento de Contrapartida Social referente aos serviços pendentes de comprovação;

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o vencimento da garantia se dê em prazo anterior ao encerramento do prazo descrito no parágrafo anterior, a **PROPRIETÁRIA** deverá providenciar, às suas custas, a respectiva renovação, e apresentá-la à SEPLAN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, sob pena de execução imediata da garantia, sem aviso prévio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPRIETÁRIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **PROPRIETÁRIA** compromete-se a executar o objeto repactuado, conforme cláusula primeira, item 4, no prazo e condições estipulados do referido item.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **PROPRIETÁRIA** compromete-se a comunicar o andamento dos serviços, com o fito de possibilitar a verificação do atendimento às especificações técnicas definidas pelo **MUNICÍPIO**, através do órgão responsável pelo acompanhamento da execução da Contrapartida Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica a **COMPROMISSÁRIA** obrigada a cumprir o disposto neste Termo de Acordo e Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabe ao **MUNICÍPIO**, exclusivamente, definir, aprovar os serviços apresentados pela **PROPRIETÁRIA**, fiscalizar cada etapa de execução e por fim, atestar a sua devida realização, consoante estabelecido neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **MUNICÍPIO** compromete-se a conceder documento hábil desobrigando a **PROPRIETÁRIA** do encargo assumido, depois de certificado o cumprimento integral do quanto acordado a título de Contrapartida Social.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES:

A **PROPRIETÁRIA** declara estar ciente que a inobservância de qualquer das estipulações consignadas no presente termo sujeitará, sem prejuízo de outras cominações, às multas previstas na legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de omissão, recusa ou descumprimento do quanto disposto no parágrafo primeiro da Cláusula Terceira, a PMLF providenciará a execução da garantia descrita na Cláusula Terceira, sem aviso prévio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas – BA, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim acordados e compromissados, assinam este TAC, na presença das testemunhas infrafirmadas, a fim de que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Lauro de Freitas/BA, 29 de setembro de 2014.

MÁRCIO ARAPONGA PAIVA
MUNICÍPIO

ROGÉRIO HOSSU
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A
PROPRIETÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

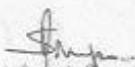
2. _____

CPF:

Atos Administrativos

148

CODIGO SINAPI / SICRO		ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	RS UNIT. (C/ BDI)	PREÇO TOTAL
			MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)	m²			R\$ 306.901,67
72949		1.2	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL, RETRADO	m²	64,30	R\$ 20,32	R\$ 1.306,56
73710		1.3	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	m²	257,20	R\$ 106,93	R\$ 27.369,11
72965		1.4	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUD), CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	t	771,59	R\$ 225,49	R\$ 173.985,51
58326		1.5	TRANSPORTE LOCAL DE CBUD DMT= 25 KM	t	771,59	R\$ 23,17	R\$ 17.877,71
3 5 08 100 00		1.6	APLICAÇÃO DE CBUD EM OPERAÇÃO TAPA-BURACO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA	m²	321,50	R\$ 211,08	R\$ 67.861,21
72942		1.7	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-20	m²	6.429,90	R\$ 1,39	R\$ 8.937,57
80103		1.8	TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE, DM=150M	m³	77,16	R\$ 17,75	R\$ 1.369,57
74094		1.9	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA	m³	77,16	R\$ 2,48	R\$ 191,35
9537		1.10	LIMPEZA DE OBRA	m²	6.429,90	R\$ 1,24	R\$ 7.973,08
TOTAL GERAL							R\$ 306.901,67


Cesar Augusto Stampalo
Diretor Departamento de Pavimentação


Patrício de Oliveira Frota
Coordenador do Departamento de Infraestrutura


André Luis Carvalho Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura

Márcio Aragonga Paiva
Prefeito Municipal de Lauro de Freitas